



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

Rua Tamandaré, nº 97

Fone (055) 3551-2552

1

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**L.O Nº 25/2023**

O Município de Tenente Portela-RS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Departamento de Meio Ambiente ao que determina a Lei nº 6.938, de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/1990 no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA nº 252/2010 pela qual o Município tornou-se qualificado para a realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 372/2018, e com base nos autos do processo administrativo nº 092/2023, expede a presente Licença de Operação nas condições e restrições especificadas que autoriza a:

**I - Identificação:**

**EMPREENDEDOR:** SOLON ANTÔNIO PEREIRA EPP  
**CNPJ:** 18.979.648/0001-17  
**ENDEREÇO:** Rua Charrua, nº 20, Bairro Centro,  
Tenente Portela/RS, CEP: 98.500-000

**EMPREENDIRIMENTO:** LOTEAMENTO NOVO PORTELA III  
**LOCALIZAÇÃO:** Posse Caxambu, s/n, Tenente Portela /RS  
Coordenadas Geográficas: Lat.: 27°21'59.15"S  
Long.: 53°44'46.77"O

**PARA A ATIVIDADE DE: PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS E MISTOS (INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE)**

**RAMO DE ATIVIDADE:** 3414,40  
**ÁREA DO TERRENO EM M²:** 17.315,15  
**NÚMERO DE LOTES UNIFAMILIARES:** 44

**II – Condições e Restrições:**

**1 Quanto ao uso do solo e obras civis:**

**1.1 Áreas aprovadas:**

Área Institucional	987,84 m <sup>2</sup>
Área do Sistema Viário	5.147,76 m <sup>2</sup>
Área dos Lotes	11.179,55 m <sup>2</sup>
Quantidades de Lotes	44 lotes
Área Total	17.315,15 m <sup>2</sup>

1.2 Para emissão da presente licença foram analisados os aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações federais, estaduais e municipais pertinentes.

1.3 Deverá ser executado o monitoramento periódico dos elementos do sistema de drenagem (natural e construído) da circunvizinhança do empreendimento, visando detectar eventuais impactos no sistema de drenagem fora da área do empreendimento e a adoção de medidas corretivas, se necessário.

**2 Quanto às questões biológicas:**

2.1 Deverão ser preservadas as áreas de preservação permanente, tal como definidas no Código Estadual de Meio Ambiente (Art. 155 - Lei Estadual nº 15.434/2020) e no Código Florestal Brasileiro (Art. 4º - Lei Federal nº 12.651/2012);

2.2 Conservar as formações vegetais, em torno dos cursos d'água, numa distância de no mínimo 50 metros das nascentes, nas áreas com declividade igual ou superior a 45°, topos de morro ou que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

2

Rua Tamandaré, nº 97      Fone (055) 3551-2552

apresentem outras restrições relacionadas ao Código Florestal Federal e Estadual demais legislações ambientais vigentes.

2.3 Deverá ser mantida e cultivada a arborização do Loteamento, respeitando o Plano de Arborização aprovado.

2.4 Esta Licença não autoriza a supressão de nenhum exemplar arbóreo na área deste empreendimento.

### **3 Quanto aos efluentes líquidos:**

3.1 Os efluentes líquidos domésticos somente poderão ser lançados em solo após tratamento individual e atendendo às especificações da NBR 13696.

3.2 O tratamento dos efluentes sanitários das residências deverá ser exigido dos proprietários, no momento da aquisição do terreno. Os padrões adotados para o tratamento esgoto sanitário deverá ser através de fossa séptica individual, com disposição final do efluente, em sumidouro, deverão ser dimensionados de acordo com a NBR – 7229/93 e a NBR 12396/97.

3.3 Esta licença não autoriza o lançamento dos efluentes na rede pública, em galeria de água pluvial ou em via pública.

3.4 Os sistemas de tratamento de efluentes deverão ser aprovados no momento da realização do habite-se, devendo estar em consonância aos preceitos desta licença ambiental;

### **4 Quanto aos resíduos sólidos:**

4.1 Os geradores de resíduos sólidos da construção civil deverão respeitar as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos pela Resolução CONAMA 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações.

4.2 Os resíduos sólidos gerados nas propriedades deverão ser segregados e acondicionados em lixeiras adequadas, até o recolhimento pelo caminhão coletor, conforme cronograma de coleta seletiva, de forma a não oferecer risco ambiental e a saúde pública.

### **5 Considerações finais:**

5.1 Deverá ser feito o tamponamento adequado das bocas de lobo, para que se evite acidentes com transeuntes e entupimento da tubulação da rede pluvial com o acúmulo de resíduos.

### **6 Responsável Técnico:**

6.1 Eng.º Florestal Maurício Castro dos Santos, Responsável Técnico pelo Levantamento Topográfico Planialtimétrico, de Georreferenciamento e Desmembramento; Projeto de Licenciamento Ambiental; Projeto e Execução da Arborização; Laudo Técnico da Cobertura Vegetal e Fauna Silvestre; Estudo do Impacto Ambiental e do Plano de Controle Ambiental. CREA RS184239, ART nº 10852329.

6.2 Eng.ª Civil Marcia Teresinha Pereira dos Santos, Responsável Técnica pelo Projeto e Execução da Sinalização Viária, Infra Estrutura, Pavimentação – Terraplanagem, Pavimentação com CBUQ, Sistema de Drenagem Pluvial – Águas Pluviais, Pavimentação, Meio-Fios, Loteamento Novo Portela III Urbanístico; Projeto de Esgoto Sanitário e Acessibilidade. CREA RS173831, ART nº 11218706.

6.3 Eng.º Eletricista João Paulo Vissotto, Responsável Técnico pelo Projeto e Execução da Rede de Distribuição de Energia Elétrica, Subestação de Energia Elétrica, Serviços afins e correlatos e Ponto de Iluminação Pública. CREA RS238257, ART nº 11218907.

6.4 Eng.º Sanitarista Ambiental Tainara Luana Schmidt Steffler, Responsável Técnico Pelo Projeto de Sistema de Abastecimento de Água e rede de distribuição de água. CREA RS230955, ART nº 11451287.

6.5 Eng.º Civil Wagner Roberto Nechel, Responsável Técnico pela execução do Sistema de Abastecimento de Água e rede de distribuição de água, execução rede de drenagem pluvial, bocas de lobo e pavimentação. CREA RS238399, ART nº 11942753 e 11452893.

*Este documento licenciatório está atrelado ao Laudo de Vistoria Ambiental nº 052/2023, elaborado pelo Fiscal Ambiental Renato Bettio dos Santos, Portaria nº 412/2013, deste Município, sendo que possui viabilidade ambiental desde que seja atendido as condicionantes acima.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3

Rua Tamandaré, nº 97 Fone (055) 3551-2552

**III - COM VISTAS À RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 120 DIAS DA EXPIRAÇÃO DE VALIDADE FIXADO NESTA LICENÇA, CASO O CONTRÁRIO O PEDIDO SERÁ DE REGULARIZAÇÃO:**

- 1- Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
- 2- Cópia desta licença;
- 3- Formulário de Licenciamento Ambiental devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens;
- 4- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 5- Relatório técnico e fotográfico da situação atual do empreendimento;
- 6- Comprovante dos custos de Licenciamento Ambiental, Licença de Operação.

**Esta licença é válida para as Condições/Restrições acima no período de:  
15/09/2023 à 15/09/2024**

Está licença só é válida para as condições descritas anteriormente, até a data da validade supracitada. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença ou algum item anteriormente citado for descumprido, automaticamente a mesma perderá sua validade.

Está licença também perderá a validade caso as informações contidas no formulário para o licenciamento desta atividade não correspondam à realidade, desde que caso haja alguma alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

O empreendedor que não cumprir as determinações legais, estará sujeita às sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme descrito na Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e suas alterações.



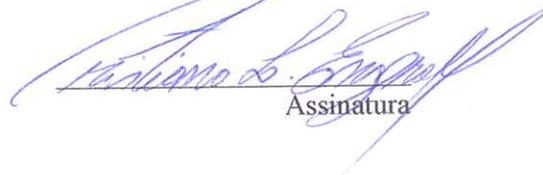
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

4

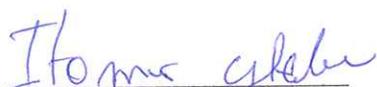
Rua Tamandaré, nº 97 Fone (055) 3551-2552

**RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE, E ESTOU CIENTE DAS CONDICIONANTES,  
RESTRICÇÕES E PRAZOS ESTIPULADOS NESTE DOCUMENTO.**

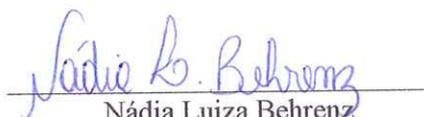
Recebido em 19/09/2023

  
Assinatura

Tenente Portela, 18 de setembro de 2023.



Itomar Ortolan  
Secretário Municipal  
de Desenvolvimento Rural



Nádia Luiza Behrenz  
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização  
Portaria nº 1036/2021